



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

O Presidente da Câmara Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 57 e parágrafos da Lei Municipal nº 027/97, promulga a Lei nº 237, de 12 de maio de 2004, oriunda do Projeto de Lei nº 007/2004.

LEI Nº 237

DE 12 DE MAIO DE 2004.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE CONSIDERA COMO PERÍMETRO URBANO A ÁREA TERRITORIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 047, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro dos Santos Modesto de Britto
Presidente

AUTOR: VEREADOR ZEALDO AMARAL